



**EDITAL N.º 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL E INFANTIL) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, com base na legislação vigente, torna público que estão abertas, no período de **24 a 26 de novembro de 2021**, as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação (ano 2022)**, para eventual contratação, de excepcional interesse público, para atuação de profissional em caráter temporário e por contrato por tempo determinado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital, nos termos abaixo especificados:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações. Sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Paula Cândido.

**1.2** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 94/2021, tem como atribuições: elaborar, executar, montar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

**1.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

**1.4** A contratação do profissional descrito neste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à contratação.

**1.5** A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será



de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais, em especial, Lei 1071/2010, LC 1083/2010 e LC 1085/2010.

**1.6** O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

**1.7** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório, em consonância com o disposto no ANEXO II.

## **2. CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA E VENCIMENTO**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para as funções identificadas no ANEXO I.

## **3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:**

### **3.1 PROFESSOR REGENTE DE TURMA**

Ministrar aulas nas cinco primeiras séries do ensino fundamental e Educação infantil;  
Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Manter-se organizado; Demonstrar imparcialidade e paciência; Cultivar disciplina; Demonstrar bom senso; Desenvolver criatividade; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Gerenciar o tempo; Demonstrar liderança; Cultivar ética profissional; Destreza, agilidade, educação no trato com as pessoas, Senso de responsabilidade, Controle emocional, atenção, equilíbrio físico; Contornar situações adversas; Espírito de equipe e presteza.

### **3.2 PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO**

Ministrar aulas nas cinco primeiras séries do ensino fundamental e Educação infantil;  
Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados



escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Adaptar atividades didático/pedagógica; Manter-se organizado; Demonstrar imparcialidade e paciência; Cultivar disciplina; Demonstrar bom senso; Desenvolver criatividade; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Gerenciar o tempo; Demonstrar liderança; Cultivar ética profissional; Destreza, agilidade, educação no trato com as pessoas; Senso de responsabilidade; Controle emocional, atenção, equilíbrio físico; Contornar situações adversas; Espírito de equipe e presteza.

### **3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atribuições afins; Manter-se organizado; demonstrar imparcialidade e paciência; cultivar disciplina; demonstrar bom senso; desenvolver criatividade; ter postura adequada; demonstrar capacidade avaliativa; gerenciar o tempo; demonstrar liderança; cultivar ética profissional; destreza, agilidade, educação no trato com as pessoas, senso de responsabilidade, controle emocional, atenção, equilíbrio físico, contornar situações adversas, espírito de equipe e presteza.

## **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 10% do total de vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do art. 6, § 1º da



Lei nº 1071/2010.

**4.2** Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.3** Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

**4.4** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Anexar **laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, no formulário de inscrição.

**4.5** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

**4.6** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste item 3 ou cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

**5.3** Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no ANEXO I deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

**5.4** Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais.



**5.5** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

**5.6** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

**5.7** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.

**5.8** Possuir documento de identidade civil com foto.

**5.9** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes.

**5.10** Cumprir as determinações deste Edital e eventuais exigências estabelecidas em lei.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições para o presente Processo seletivo Simplificado serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na sede da Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, sala 9, primeiro andar, no período de 24/11/2021 a 26/11/2021, de 08:30h às 11:00h e de 12:30h às 15:30h.

**6.2** Para se inscrever o candidato ou seu procurador deverá comparecer munido de um **envelope LACRADO** contendo:

- I. Capa com identificação, disponível no Anexo III, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;
- II. Comprovante de habilitação/escolaridade, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
- III. No caso de inscrição para professor de Educação Física é necessário a comprovação de licenciatura;
- IV. No caso de inscrição para professor de Apoio é necessário a comprovação de:
  - Licenciatura plena em Educação Especial;
  - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior, com pós-graduação em Educação Especial, cujo histórico comprove, no mínimo, 360h;



- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino.
- V. Comprovante de experiência docente mediante apresentação Certidão de Contagem de Tempo;
- VI. Comprovação dos "Títulos", Pós-graduação; Mestrado e Doutorado conforme disposto no Anexo II;
- VII. Documento de identidade e CPF;
- VIII. Certidão de casamento, se for o caso.
- IX. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
- X. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, juntamente com seu documento de identidade, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- XI. Comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- XII. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- XIII. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que não possui;
- XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais

**6.3** Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

**6.4** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.5** O preenchimento do Anexo III de forma incompleta ou incorreta implicará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Ao entregar a documentação, o candidato deverá verificar os requisitos, **sendo vedada qualquer alteração posterior a entrega.**

**6.7** Não serão aceitas inscrições e envio de documentos por meio diferente do estabelecido



neste Edital, bem como fora do prazo estabelecido.

**6.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.9** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**6.10** As inscrições serão gratuitas.

**6.11** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site oficial e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

**6.12** No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos anexados no momento da inscrição, para conferência de autenticidade, sob pena de não efetivação do contrato.

**6.13** O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II.

**7.2** A avaliação dos títulos restringe-se ao cargo a que o candidato concorre, não sendo admitidos para fins de pontuação títulos que não possuam correlação com o cargo pretendido.

**7.3** Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

**7.4** Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para o cargo pretendido, bem como aos cursos incompletos ou concluídos após a data da publicação deste Edital.

**7.5** Para fins de pontuação serão considerados apenas os documentos – Títulos oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

**7.6** Para fins de pontuação, será considerado o tempo de registro em Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na função docente, até o dia 30 de junho de 2021, devendo ser comprovado no ato da **contratação**.

7.6.1 Não poderá ser utilizado o tempo que:

- a) Esteja vinculado a cargo efetivo ativo;





- b) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Seja tempo de serviço paralelo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

**8.2** A publicação do número de vagas disponíveis será realizada pela SME, de acordo com as necessidades apresentadas pelas escolas municipais.

**8.3** Para fins de efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica, observando a ordem hierárquica Doutorado, Mestrado, Pós Graduação, Graduação em Pedagogia, Normal Superior e Magistério em nível médio habilitado em ensino fundamental;
- b) possuir maior experiência profissional (contagem de tempo);
- c) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.
- e) se esgotado os critérios acima, será realizado sorteio na presença dos candidatos empatados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1** Eventual Impugnação às normas do Edital deverão ser endereçadas à Comissão Organizacional Avaliativa, no local da inscrição, no prazo de 02 dias úteis da data da publicação do Edital.





**10.2** Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser endereçadas à Comissão Organizacional Avaliativa, no local da inscrição, no prazo de 02 dias úteis da data publicação do Resultado Preliminar.

**10.3** As Impugnações e os Recursos deverão ser apresentados contendo informação clara e sucinta, utilizando o modelo disposto no ANEXO IV.

## **11. DO RESULTADO**

O resultado preliminar será publicado no dia 03 de dezembro 2021, e o resultado final será publicado no dia 13 de dezembro de 2021, no site oficial

<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/concursos.php> e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

Conforme ocorra o surgimento de vagas ociosas em razão de afastamento temporário ou permanente do titular do cargo, a Secretaria Municipal de Educação publicará EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS, por meio do site oficial <https://paulacandido.mg.gov.br> e mural da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas. O candidato classificado interessado, deve comparecer no prédio da prefeitura, sala 9, em data e horário a serem divulgados no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS, para comprovação ao atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital. Verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**12.1** O interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos seguintes documentos:

- a) Todos os documentos apresentados no ato da inscrição para conferência da autenticidade;
- b) **Laudo médico** para os candidatos portadores de deficiência;
- c) **Atestado médico**, com validade de até 90 dias;

**12.2** Ao departamento de Recursos Humanos é reservado o direito de exigir documentos complementares para a formalização do contrato, de forma a atender a legislação municipal.

**12.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.



**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.5** Em caso de desinteresse ou não comparecimento dos classificados nas vagas ociosas, para atender o interesse público, os profissionais habilitados que não participaram deste processo seletivo poderão ser contratados.

**12.6** A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Paula Cândido o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

### **13 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, em havendo excepcional interesse e necessidade justificada pela Administração.

### **14 DA RESCISÃO**

**14.1** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo da contratação;
- b) iniciativa do contratado/contratante;
- c) se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- d) na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- e) desempenho ineficiente das funções.

**14.2** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**14.3** O candidato contratado pelo Município estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo ao qual estiver subordinado.



**14.4** Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

**14.5** Quando a rescisão se der por iniciativa do contrato, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias, ciente de que não poderá concorrer às próximas contratações durante a vigência deste edital.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio exposição no mural e no site oficial do Município, no endereço <https://paulacandido.mg.gov.br>.

**15.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizacional Avaliativa de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**15.4** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público o candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações.

**15.5** A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à apresentação do **laudo médico e atestado médico**, que ateste a capacidade para o desempenho das funções.

**15.6** O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

**15.7** Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

**15.8** Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do quadro de pessoal do Município de Paula Cândido/MG.

**15.9** O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, e estará sujeito a sanções legais cabíveis.

**15.10** Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à divulgação de edital de vagas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242




para os candidatos classificados e conferência dos documentos exigidos neste Edital, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

**15.11** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.

Registre-se e Publique-se

Paula Cândido, 12 de novembro de 2021.



**Daniel Gomes Calixto**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Professor regente de turmas</b> da Educação Básica, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação em Pedagogia; Normal Superior; Ensino normal - Magistério de primeiro grau, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.</li></ul>	<b>25 horas semanais</b>	R\$ 1.803,90
<b>Professor de Apoio Educacional Especializado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura plena em Educação Especial;</li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior, com pós-graduação em Educação Especial, cujo histórico comprove, no mínimo, 360h;</li><li>• 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de</li></ul>	<b>25 horas semanais</b>	R\$ 1.803,90

	ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.		
<b>Professor regente de aulas</b> (Educação Física)	Formação superior em Educação Física, licenciatura.	<b>20h e 50min</b>	R\$ 1.523,56

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Doutorado</b> ) em Educação, reconhecido pelo MEC (32 pontos por título). Máximo 1 título.	32	32
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Mestrado</b> ) em Educação, reconhecido pelo MEC (22 pontos por título). Máximo 1 título.	22	22
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>Especialização</b> ) em Educação, ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, reconhecido pelo MEC (11 pontos por título). Máximo 2 títulos.	11	22
Experiência profissional na rede pública municipal a partir do ano de 2014 devidamente comprovada da seguinte forma:  a) Certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente; b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. (1 ponto para cada ano de experiência fora do município de Paula Cândido, e 3 pontos para cada ano de experiência no município de Paula Cândido.) Máximo 8. *Obs: o professor de Apoio Educacional Especializado e Educação Física deverão comprovar o tempo de serviço inerente ao cargo/função.	1,0 ou 3,0	24



**ANEXO III**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARGO :

MARQUE APENAS UMA OPÇÃO

PROFESSOR REGENTE DE TURMA

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANTOS DOCUMENTOS VOCÊ COLOCOU NO ENVELOPE?

\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO	12/11/2021
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16/11/2021 e 17/11/2021
INSCRIÇÃO	24/11/2021 a 26/11/2021
RESULTADO PRELIMINAR	03/12/2021
RECURSO	06/12/2021 e 07/12/2021
RESULTADO DEFINITIVO	13/12/2021